



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CNPJ 07.620.396/0001-19 CGF 06.920.271-0
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 508/2021

Barro/CE., 22 de Outubro de 2021.

EMENTA: Denomina de “**JOSÉ MONTEIRO SOBRINHO**” a estrada vicinal, bairro Pedro Silveira do Sítio Riacho do Meio, em Barro – Ceará e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BARRO – CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

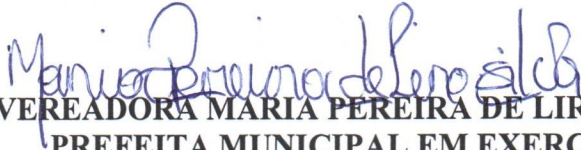
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**JOSÉ MONTEIRO SOBRINHO**” a estrada vicinal, bairro Pedro Silveira ao Sítio Riacho do Meio, em Barro – Ceará.

Paragrafo Único – A estrada vicinal, localizada na Zona Urbana, precisamente na Fazenda Cumbe (Casa Grande) no loteamento Pedro Silveira, após a nova Avenida Adonis Mendes, inicia a Estrada José Monteiro Sobrinho em direção a Oeste, passando pelo Barreiro Branco, Mufumbo, Sítio Raposa, chegando ao Riacho do Meio no seu ponto final, encontrado a estrada principal que liga ao Distrito de Santo Antônio, tendo a extensão do seu início 08Km até o seu final.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano dois mil e um.


VEREADORA MARIA PEREIRA DE LIRA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO